



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 031/2025

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe acerca de Convênio a ser firmado com o Município de Veranópolis – RS, com o intuito de permutar profissionais da área de educação, nos termos do Processo Administrativo nº 1071/2025.

Ressalta-se, que não haverá quaisquer ônus financeiros adicionais para o Município, que continuará pagando sua servidora, enquanto o Município de Veranópolis continuará a adimplir com as obrigações referentes à sua profissional.

Dessa forma, por tratar-se de uma simples permuta, sem quaisquer acréscimos para os permutantes, fica dispensado o impacto financeiro e comprovada a ausência de prejuízo à Administração Pública. Do mesmo modo, nenhum dos servidores terá prejuízo funcional, na medida em que continuarão sujeito aos Planos de Carreira de seus respectivos Municípios de origem, onde prestaram concurso público, inclusive quanto à contagem do tempo de serviço.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 03 de fevereiro de 2025.

Ver.^a Deise C. Detogni

Presidente

Ver. Elcio Rigon

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Ramon Guzzo

3º Membro

Ver.^a Jaqueline Podenski

4º Membro

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de lei nº 031/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 03-02-2025 ORDEM DO DIA 03-02-2025 Enc. Executivo 04-02-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 03/02/2025

COMISSÃO CEFAL, EM ____/____/____

Deise C. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 03-02-2025 ATA Nº 006/2025 HORÁRIO: 20:10

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	
EDSON DALL AGNOL	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
RAMON GUZZO	X		<i>Ramon Guzzo</i>
JONAS V. DA ROSA	X		<i>Jonas V. da Rosa</i>
DEISE C. DETOGNI	X		<i>Deise C. Detogni</i>
JAQUELINE PODENSKI	X		<i>Jaqueline Podenski</i>
CLEUSA T. CURTARELLI	X		<i>Cleusa T. Curtarelli</i>
MIGUEL F. PERUZZO	X		<i>Miguel F. Peruzzo</i>
ÉLCIO RIGON	X		<i>Elcio Rigon</i>

REJEITADO ~ APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS ~

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores - RS

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

De 30 de janeiro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Permuta de Servidores com o município de Veranópolis – RS.

Art. 2º A permuta envolve (01) um professor de anos iniciais do ensino fundamental, 20 (vinte) horas semanais do Município de Vila Flores – RS e (01) um professor de anos iniciais do ensino fundamental, 20 (vinte) horas semanais do Município de Veranópolis – RS.

Art. 3º Cada um dos convenientes suportará o pagamento de todas as despesas dos seus respectivos professores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira, bem como a contagem do tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal a que estão sujeitos em seu Município de origem.

Art. 4º A vigência do presente Convênio de Permuta será anual, podendo o mesmo ser renovado, caso houver interesse de ambas as partes, mediante a formalização do respectivo instrumento, onde serão estabelecidas as obrigações dos convenientes e demais disposições, além das previstas na presente Lei.

Art. 5º Os Municípios permutantes poderão rescindir o Convênio antes de decorrido o prazo de sua vigência, caso houver mútuo consenso ou por necessidade do retorno do servidor às suas funções.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Os termos da permuta constam na minuta em anexo, a qual passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Vila Flores, 30 de janeiro de 2025.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Z6YYCQWCTQ7O90Q



VILA FLORES - RS

ELENICE PERTILE

Prefeita Municipal em Exercício



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Z6YYCQWCTQ7O90Q



VILA FLORES - RS

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.869/0001-53, representado por seu Prefeito Municipal **EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE**, e o **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, na cidade de Veranópolis - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CRISTIANO VALDUGA DAL PAI**, com fundamento na Lei Municipal nº xxxx/2025, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a permuta de (01) um professor de anos iniciais do ensino fundamental, 20 (vinte) horas semanais do Município de Vila Flores – RS e (01) um professor de anos iniciais do ensino fundamental, 20 (vinte) horas semanais do Município de Veranópolis – RS

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONVENIENTE** apresentará, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a efetividade referente ao mês anterior, do professor permutado.

Parágrafo único. Parágrafo único – O **CONVENIENTE** fiscalizará para que o professor permutado cumpra rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e programar-se-á de modo que o servidor cedido goze as férias a que têm direito, durante o período que estiver prestando serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada um dos convenientes suportará o pagamento de todas as despesas dos seus respectivos professores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira, bem como a contagem do tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal a que estão sujeitos em seu Município de origem.

Parágrafo único. Parágrafo Único - O período de estágio probatório, eventualmente existente, será suspenso durante o prazo que estiver vigente o Convênio de Permuta.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará de 01 de janeiro de 2025 até o final do ano de 2025, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Caso qualquer uma das partes não mais desejar a manutenção do Convênio, deverá notificar a outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Z6YYCQWCTQ7O90Q



VILA FLORES - RS

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio também poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial:

I - quando ocorrerem razões de interesse público;

II - caso um dos convenientes ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, os direitos advindos deste Convênio;

III - caso um dos convenientes venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

IV - caso um dos convenientes venha a ser extinta;

V - caso um dos convenientes deixe de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto de Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Veranópolis (RS), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Vila Flores, xx de fevereiro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito / Município de Vila Flores

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito / Município de Veranópolis

Testemunhas:



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Z6YYCQWCTQ7O90Q



VILA FLORES - RS



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Z6YYCQWCTQ7O90Q



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2025.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o projeto de lei acima nominado, que dispõe acerca de Convênio a ser firmado com o Município de Veranópolis – RS, com o intuito de permutar profissionais da área de educação, nos termos do Processo Administrativo nº 1071/2025.

Ressalta-se, que não haverá quaisquer ônus financeiros adicionais para o Município, que continuará pagando sua servidora, enquanto o Município de Veranópolis continuará a adimplir com as obrigações referentes à sua profissional.

Dessa forma, por tratar-se de uma simples permuta, sem quaisquer acréscimos para os permutantes, fica dispensado o impacto financeiro e comprovada a ausência de prejuízo à Administração Pública.

Do mesmo modo, nenhum dos servidores terá prejuízo funcional, na medida em que continuarão sujeito aos Planos de Carreira de seus respectivos Municípios de origem, onde prestaram concurso público, inclusive quanto à contagem do tempo de serviço.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 30 de janeiro de 2025.

ELENICE PERTILE

Prefeita Municipal em Exercício



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Z6YYCQWCTQ7O90Q



VILA FLORES - RS

Assinado digitalmente por: ELENICE PERTILE:00620612088

Em 30 de Janeiro de 2025 às 15:04:34



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Z6YYCQWCTQ7O90Q